ATO DO ADMINISTRADOR DO PÁTEO MOINHOS DE VENTO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 01.636.325/0001-28
("Fundo")

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, com sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar – parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Administradora"), na qualidade de Administradora do Fundo, assim como de sua classe única de cotas denominada CLASSE ÚNICA DE COTAS DO PÁTEO MOINHOS DE VENTO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA ambos inscritos no CNPJ/MF sob o número 01.636.325/0001-28 ("Classe Única"), serve-se da presente para:

1. Tendo em vista as modificações implementadas pelo Ofício-Circular nº 3/2024/CVM/SIN ("Ofício-Circular CVM nº 3/2024"), fica aprovada a nova tabela de remuneração total paga aos prestadores de serviços da Classe Única. Destaca-se que não haverá qualquer aumento no valor pago pelos cotistas, tratando-se apenas de uma adequação ao formato estabelecido no referido Ofício-Circular. Assim, as remunerações descritas no item 11.1 do Anexo I da Classe Única do Regulamento do Fundo passarão a vigorar com a seguinte redação:

11.1 *As seguintes remunerações serão devidas pela Classe para remunerar os seus prestadores de serviços (base 1/12):*

Taxa	***Base de cálculo e percentual***
Taxa de Administração	*R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) ao ano, valor este a ser corrigido em janeiro de cada ano pela variação do IGP-M. A Taxa de Administração será calculada mensalmente por período vencido e quitada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês em que os serviços forem prestados.*
Taxa de Gestão	*R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) ao ano, valor este a ser corrigido em janeiro de cada ano pela variação do IGP-M. A Taxa de Gestão será calculada mensalmente por período vencido e quitada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês em que os serviços forem prestados, contados da primeira integralização de cotas na Classe.*
Taxa de Ingresso	*Não serão cobradas taxas de ingresso da Classe ou dos Cotistas.*
Taxa de Saída	*A cobrança da classe ou dos cotistas de taxas de saída é vedada.*
Taxa de Performance	*Não será cobrada da Classe taxa de performance.*

Taxa Máxima de Distribuição	*Tendo em vista que a Classe tem natureza de classe fechada, a taxa e despesas com a distribuição de Cotas da Classe são descritas nos documentos da Oferta de cada Emissão, conforme aplicável.*

2. Aprovar o novo Anexo I e Regulamento consolidados, tendo em vista as modificações havidas, na forma do documento anexo, e que se encontra arquivado e à disposição dos cotistas na sede e dependências da BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

3. A versão do Regulamento consolidada e anexa ao presente Ato passará a ter efeitos no fechamento de 29 de maio de 2026.

Os termos iniciados em letra maiúscula e não aqui definidos terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento. Sendo assim, assina o presente instrumento eletronicamente.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2026.

_____

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Administradora

ANEXO I

(restante da página intencionalmente deixado em branco)